

# *Projeto de Lei 4103/2008*

Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Técnica Federal Naval do Município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

**O Congresso Nacional decreta:**

**Art. 1º** É o Poder Executivo autorizado a criar a Escola Técnica Federal Naval do Município de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

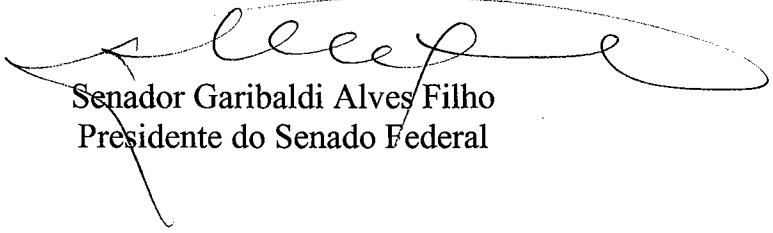
**Art. 2º** A Escola Técnica Federal Naval de Itacoatiara será uma instituição de ensino médio profissionalizante, destinada à formação de técnicos para atender às necessidades socioeconômicas do setor de construção naval da região.

**Art. 3º** A instalação do estabelecimento de que trata esta Lei subordina-se à prévia consignação, no Orçamento da União, das dotações necessárias, assim como à criação dos cargos, funções e empregos indispensáveis ao seu funcionamento.

**Art. 4º** A regulamentação desta Lei tratará dos recursos indispensáveis à instalação da Escola Técnica Naval de Itacoatiara, no Estado do Amazonas.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 07 de outubro de 2008.



Senador Garibaldi Alves Filho  
Presidente do Senado Federal